



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Viana/ES, 12 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem-se a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que revoga dispositivo da Lei n.º 1.596, de 28 de dezembro de 2001.

A revogação do inciso VI do art. 54 da Lei n.º 1.596, de 2001, justifica-se pelo fato de que o referido dispositivo prevê a vacância do cargo público em razão da posse em outro cargo inacumulável. No entanto, na prática, o servidor nomeado por outro órgão pode permanecer formalmente vinculado ao cargo anterior por um período de 3 (três) anos, postergando a formalização da vacância. Tal situação acaba por inviabilizar a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, em virtude da ausência de vaga disponível.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, para que seja deliberado e aprovado, em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, nos termos do artigo 153 da Resolução nº 1 de 27 de Dezembro de 2024 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, se propugna que a presente proposição obtenha o melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI
N.º 1.596, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 54 da Lei n.º 1.596, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana